



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 106/2.017 - Processo nº. 13.551/2.017



Ata de Registro de Preço nº 086/2017

Processo nº. 13.551/2.017 – Pregão Presencial nº. 106/2017
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA, **CELIO ROBERTO BARRETTO**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, **ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.050.099-5 e do CPF/MF sob N.º 783.832.008-97, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **CELIO ROBERTO BARRETTO** sediada na Rua Cipriano romano da Silva, nº 457, CEP 18.890-000, Centro, Taguai, SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.08.657.291/0001-05, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2.017 para Registro de Preços** de material gráfico, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente ao lote 01** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material gráfico, exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

COPEL

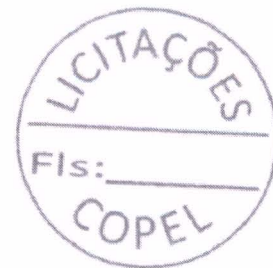
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 106/2.017 - Processo nº. 13.551/2.017



3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues e instalados conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **13.800,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

LOTE	Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	01	FOLDER, 4X4 CORES, 2 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ A4, BRILHANTE, 150G – 5000 unidades	serv	01	0,17	850,00	Celio Roberto Barreto Me
	02	FOLDER, TAMANHO A4, 1 DOBRA, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 150, FOSCO – 1500 unidades	serv	01	0,33	495,00	Celio Roberto Barreto Me
	03	FOLDER, TAMANHO A4, 3 DOBRAS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 150, FOSCO – 3000 unidades	serv	01	0,25	750,00	Celio Roberto Barreto Me
	04	CARTAZ, FORMATO A3, PAPEL COUCHE, 150G, 4X0 CORES – 300 unidades	serv	01	1,25	375,00	Celio Roberto Barreto Me
	05	FOLDER, TAMAMHO A5, COM 1 DOBRA, PAPEL COUCHE, 150G, 4X4CORES – 1500 unidades	serv	01	0,24	360,00	Celio Roberto Barreto Me

COPEL

2

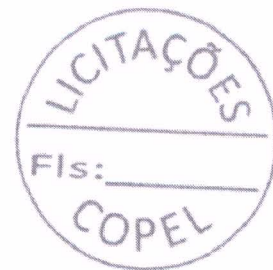


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 106/2.017 - Processo nº. 13.551/2.017



06	FLYER, TAMANHO A6, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 150G – 5000 unidades	serv	01	0,09	450,00	Celio Roberto Barreto Me
07	JORNAL BOTUCANTO, FORMATO A3, 1 DOBRA, SULFITE 90G/1X1 – 2000 unidades	serv	01	0,34	680,00	Celio Roberto Barreto Me
08	POSTAL, 15X15, PAPEL COUCHE FOSCO, 250G, 4X4 CORES (1000 POR EXPOSIÇÃO) – 12000 unidades	serv	01	0,25	3.000,00	Celio Roberto Barreto Me
09	FOLDER, TAMANHO A4, 2 DOBRAS, PAPEL COUCHE FOSCO, 150G, 4X4 CORES (2000 POR EXPOSIÇÃO) – 21000 unidades	serv	01	0,16	3.360,00	Celio Roberto Barreto Me
10	POSTAL INSTITUCIONAL, 10X15CM, PAPEL CARTÃO 300G, 4X4 CORES – 10000 unidades	serv	01	0,12	1.200,00	Celio Roberto Barreto Me
11	FOLDER INSTITUCIONAL, TAMANHO A4, 2 DOBRAS, PAPEL COUCHE FOSCO, 150G, 4X4 CORES – 5000 unidades	serv	01	0,20	1.000,00	Celio Roberto Barreto Me
12	MARCADOR DE LIVRO INSTITUCIONAL, 5X22CM, PAPEL RECICADO, 4X4 CORES – 16000 unidades	serv	01	0,08	1.280,00	Celio Roberto Barreto Me
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 13.800,00						
02	01	FOLDER INSTITUCIONAL, TAMANHO A4, 2 DOBRAS, PAPEL COUCHE FOSCO, 150G, 4X4 CORES – 08 unidades	serv	01		Fracassado
	02	PAINEL PARA O ESPAÇO CULTURAL, EM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, 1,80 X 3,90M. COM ILHÓS (INSTALADO) – 07 unidades	serv	01		Fracassado
	03	PAINEL PARA O TEATRO MUNICIPAL, EM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO 3,10 X 1,90M. COM ILHÓS (INSTALADO) – 05 unidades	serv	01		Fracassado
	04	ADESIVO, 6M X 3M, INSTALADO NO OUTDOOR LOCALIZADO NO PONTILHÃO DA LINHA DE TREM. – 90 unidades	serv	01		Fracassado
	05	ADESIVO, 90X60, 4X0 CORES (INSTALADO) – 16 unidades	serv	01		Fracassado
	06	VINIL EM LETRA RECORTADA, 50X200CM, INSTALADO (2 POR EXPOSIÇÃO) – 08 unidades	serv	01		Fracassado
	07	LOGOS, 30X150CM, IMAGEM EM VINIL RECORTADO, INSTALADO (UM POR EXPOSIÇÃO) – 16 unidades	serv	01		Fracassado
	08	VINIL EM LETRA RECORTADA, 200X150CM, INSTALADO (50 POR EXPOSIÇÃO) – 200 unidades	serv	01		Fracassado
	09	ETIQUETAS ADESIVAS TRANSPARENTES, 10X15CM (50 POR EXPOSIÇÃO) (INSTALADO) – 08 unidades	serv	01		Fracassado
	10	BANNER - IMPRESSÃO EM LONA COM ILHÓS NA VOLTA TODA COLOCADO, 190X220CM – INSTALADO – 08 unidades	serv	01		Fracassado
	11	BANNER - IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO PARA PENDURAR, 80X120CM – INSTALADO – 38 metros	serv	01		Fracassado

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 106/2.017 - Processo nº. 13.551/2.017



12	FAIXA JATEADA, FOSCA, AUTOCOLANTE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, RECORTADA CONFORME ARTE (11 PORTAS DUPLAS + FAIXAS INDICATIVAS DE VIDRO, PARA CRIANÇAS, NOS SETORES RELACIONADOS POSTERIORMENTE), INSTALADAS - (ARTE FORNECIDA PELA SMC) – 25 unidades	serv	01			Fracassado
13	PLACA EM PVC COM VINIL RECORTADO, IMPRESSO E ADESIVADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE SETORES/SALAS/SANITÁRIOS, ETC. 15X30CM, COM CANTOS ARREDONDADOS, INSTALADOS, COM FITA DUPLAS FACE DE ALTA RESISTÊNCIA, INSTALADO, ARTE FORNECIDA PELA SMC – 05 unidades	serv	01			Fracassado
14	PLACA EM PVC COM VINIL RECORTADO, IMPRESSO E ADESIVADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE DIREÇÕES (ATENDIMENTO, SETORES SANITÁRIOS, ETC). 60X60CM, INSTALADOS, COM FITA DUPLAS FACE DE ALTA RESISTÊNCIA, INSTALADO, ARTE FORNECIDA PELA SMC – 50 unidades	serv	01			Fracassado
15	ADESIVO EM VINIL RECORTADO, COR PRETA, FORMATO PÁSSADO (VOANDO). 15X7CM, ENVERGADURA PARA PROTEÇÃO DE VIDRAÇAS (INSTALADO) – 200 unidades	serv	01			Fracassado
16	ETIQUETAS ADESIVAS TRANSPARENTES, 10X15CM, COM INSERÇÃO DE "QR CODE" (INSTALADO) – 01 unidade	serv	01			Fracassado
17	ESTRUTURA DE PAINEL PANTOGRÁFICO CURVO POP UP, BACK DROP PAINEL DESMONTAVEL, COM ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO, LAGURA DE 3,30M E ALTURA DE 2,30M. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO FOSCO E ABS, FIXADOS ATRAVÉS DE MAGNÉTICOS APLICADOS NA ESTRUTURA E NO PAINEL. IMPRESSÃO UV EM VINIL ADESIVO LAMINADO 4X0 E RECOBERTA COM LAMINAÇÃO PROTETORA. (INSTALADO) – 03 unidades	serv	01			Fracassado
18	IMPRESSÃO DIGITAL (PARA UTILIZAÇÃO EM PAINEL PANTOGRÁFICO) EM VINIL ADESIVO LAMINADO 4X0 E RECOBERTA COM LAMINAÇÃO PROTETORA PARA FIXAÇÃO COM MAGNÉTICOS EM PAINEL PANTOGRÁFICO DE 3,30M E ALTURA DE 2,30. (INSTALADO) – 01 unidade	serv	01			Fracassado
19	ADESIVO PERFURADO VINIL ADESIVO PARA VIDRO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLOCADO, 2,40X1,90 (PORTA VIDRO) (INSTALADO) – 01 unidade	serv	01			Fracassado
20	ADESIVO PERFURADO VINIL ADESIVO PARA VIDRO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLOCADO, 1,60X3,10 (PORTA VIDRO) (INSTALADO) – 01 unidade	serv	01			Fracassado

COPEL

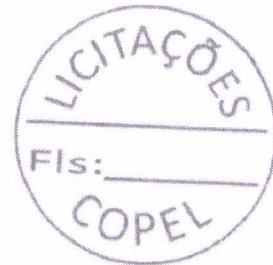
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 106/2.017 - Processo nº. 13.551/2.017



21	ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLOCADO, 2,30X2,0M (INSTALADO) – 06 unidades	serv	01			Fracassado
22	ADESIVO DE CHÃO, EM VINIL, COM IMPRESSÃO DIGITAL, INSTALADO, 2,50X3,50M – 04 unidades	serv	01			Fracassado
23	ADESIVO PERFURADO VINIL ADESIVO PARA VIDRO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLOCADO, 2,70X3,40 (JANELAS BLINDEX) (INSTALADO) – 04 unidades	serv	01			Fracassado
24	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO, PARA PAREDE, COLOCADO, MEDIDAS 9X3M (ÁREA CURVA INTERNA) (INSTALADO) – 16 unidades	serv	01			Fracassado
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						
VALOR TOTAL DA ATA R\$						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

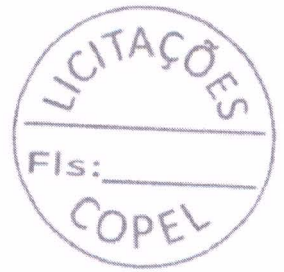
5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 106/2.017 - Processo nº. 13.551/2.017



9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

COPEL

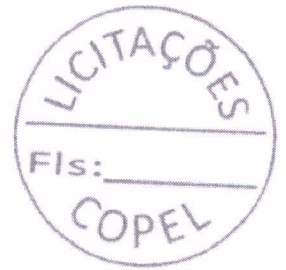
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 106/2.017 - Processo nº. 13.551/2.017



12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

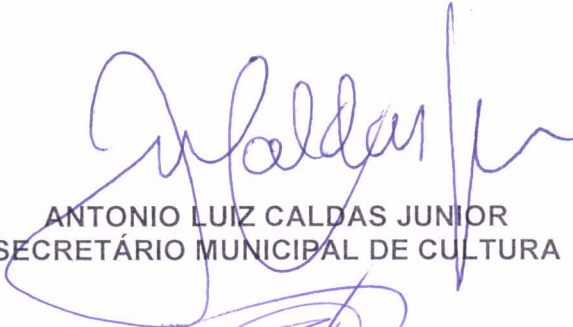
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

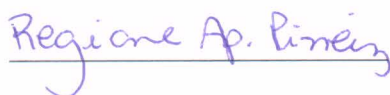
Botucatu

19 MAI 2017


ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA


CELIO ROBERTO BARRETO ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Regiane Aparecida Pineiz
Seção de Tributos Imobiliários
R.I. 5816-5


Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

COPEL